



CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL
Gabinete do Deputado Túlio Gadêlha

PL N° 2.628/2022

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais.

Apresentação: 18/08/2025 22:26:41:443 - CCOM
ESB 2/2025 CCOM => SBT 1 CCOM => PL 2628/2025

ESB n.2/2025

EMENDA MODIFICATIVA

(Do Sr. Túlio Gadêlha)

Dê-se à ementa a seguinte redação:

"Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais". NR).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo evitar interpretações equivocadas quanto ao alcance da norma proposta. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) já estabelece um robusto sistema de proteção integral, de caráter constitucionalmente assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal. Assim, o texto do Substitutivo ao PL nº 2.628/2022 deve deixar claro que o chamado "ECA Digital" não constitui regime jurídico alternativo ou paralelo, mas sim um instrumento complementar, voltado a ampliar a tutela das crianças e adolescentes diante dos riscos e vulnerabilidades do ambiente digital.

Ao qualificar expressamente a lei como estatuto complementar e adicional, a emenda reforça a unidade do sistema protetivo, assegura maior segurança jurídica e evita a possibilidade de retrocessos interpretativos que fragilizem os direitos infanto-juvenis. Trata-se, portanto, de medida necessária para garantir a efetividade e a plena consonância do novo marco legal com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais já consolidados.

Sala das Comissões, em de de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL
Gabinete do Deputado Túlio Gadêlha

Deputado TÚLIO GADÊLHA
REDE/PE

Apresentação: 18/08/2025 22:26:41:443 - CCOM
E-SB 2/2025 CCOM => SBT 1 CCOM => PL 2628/2022



* C D 2 5 5 1 6 6 5 2 0 1 7 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255165201700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha